



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 734

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para à Legislatura de 2001/2004.

De acordo com artigo 29, inciso V da Constituição Federal, artigo 38, inciso XX da Lei Orgânica Municipal e redação da Emenda Constitucional, nº 25 a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O subsídio do Prefeito Municipal, para o mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2001, é fixado em R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Artigo 2º o Subsídio do Vice-Prefeito Municipal , para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2001, é fixado em r\$500,00 (Quinhentos reais).

Artigo 3º O valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, fixado nesta Lei, serão atualizadas automaticamente, a partir do mês de fevereiro de 2001, pala variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC do IBGE, observado o disposto no no inciso III, do artigo 1º da lei complementar nº82/95.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal, de Bom Jesus da Penha, 24 de novembro de 2000.

Jorge André de Araújo
Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal
Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco da Silva
José Francisco da Silva
Tesoureiro